



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003

Travessia de corpo de água (pontes, bueiros etc)

A emissão de outorga para usos que alteram o regime hídrico está prevista no artigo 18 da Lei nº 5.818, de 29 de dezembro de 1998. Entretanto, como ainda não foram estabelecidos os critérios técnicos de análise para tais usos, o IEMA não emite e nem exige outorga para travessia de corpos de água.